

1                   **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
2                   **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.**

3                   **SECRETARIA**

4                   **ATA Nº 012/2016**

5                   **735ª Reunião**

6   Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às nove horas minutos, na  
7   Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual de Ponta Grossa -  
8   UEPG, localizada no edifício da Reitoria, Campus Universitário em Uvaranas, situado na  
9   Avenida General Carlos Cavalcanti nº 4748, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob a  
10  Presidência do Magnífico Reitor, Professor Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,  
11  ordinariamente reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, com a  
12  presença da Senhora Vice-Reitora Professora Gisele Alves de Sá Quimelli e dos  
13  Conselheiros Adriana Scoton Antonio Chinelatto, Alexandre Almeida Rocha (suplente),  
14  Alexandre Camilo Junior, Angela de Quadros Mongruel (suplente), Cristina Berger Fadel,  
15  Ludmilo Sene, Maria Elena Payret Arrúa, Marli de Fátima Rodrigues, Pascoalina Bailon  
16  de Oliveira Saleh, Raphael Vieira Lopes, Ricardo Zanetti Gomes, Rosane Falate, Rosiléa  
17  Clara Werner e Silas Guimarães Moro, para apreciarem a seguinte ordem do dia: **1** -  
18  Ciência e aprovação das Atas CEPE nº 009/2016 referente à reunião realizada no dia  
19  27.09.2016 e nº 010/2016 referente à reunião realizada no dia 01.11.2016; **2** - Processo nº  
20  **17.182/2016** (Parecer CEPE nº 091/2016). Interessada: Giovanna Paola Primor Ribas p.p.  
21  Pâmela Janaina Schamme. Assunto: Interpõe recurso referente ao Concurso Público de  
22  Edital CCCPPD nº 1/2016, disciplina de Direito Comercial do Departamento de Direito  
23  das Relações Sociais, quanto à prova de títulos. Relator: Conselheiro Alexandre Almeida  
24  Rocha (Pedido de vistas na reunião do dia 29.11.2016); **3** - Processo nº **18.480/2016**

25 (Parecer CEPE nº 092/2016). Interessado: Remy Deiab Junior. Assunto: Interpõe recurso à  
26 decisão negativa do Colegiado de Curso de Direito de dispensa com aproveitamento dos  
27 créditos das disciplinas Estágio de Prática Forense Civil II e Estágio de Prática Forense  
28 Penal II, do Curso de Direito, da UEPG. Relator: Conselheiro Alexandre Camilo Junior; **4 -**  
29 Processo nº **11.225/2016** apenso nº 10.748/2016 (Parecer CEPE nº 093/2016).  
30 Interessado: Colegiado de Curso de Administração. Assunto: Proposta de alteração do  
31 atual Projeto Pedagógico do Curso de Administração, da UEPG. Relatora: Conselheira  
32 Marli de Fátima Rodrigues; **5 -** Processo nº **11.226/2016** apensos nº 10.749/2016 e nº  
33 11.196/2016 (Parecer CEPE nº 094/2016). Interessado: Colegiado de Curso de  
34 Administração - Comércio Exterior. Assunto: Proposta de alteração do atual Projeto  
35 Pedagógico do Curso de Administração com linha de formação em Comércio Exterior,  
36 da UEPG. Relatora: Conselheira Marli de Fátima Rodrigues; **6 -** Processo nº **11.852/2015**  
37 apensos nº 11.806/2015, nº 08.208/2016, nº 08.207/2016 e nº 09.492/2016 (Parecer CEPE  
38 nº 095/2016). Interessado: Colegiado de Curso de Engenharia Civil. Assunto: Proposta de  
39 alteração do atual Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil, da UEPG.  
40 Relatora: Conselheira Marli de Fátima Rodrigues; **7 -** Processo nº **13.150/2016** (Parecer  
41 CEPE nº 096/2016). Interessado: Departamento de Estudos da Linguagem. Assunto:  
42 Solicita através do Núcleo Docente Estruturante atribuição de carga horária aos  
43 orientadores de projetos desenvolvidos nas disciplinas articuladoras Prática III e IV, dos  
44 Cursos de Letras, da UEPG. Relator: Conselheiro Ricardo Zanetti Gomes; **8 -** Processo nº  
45 **14.320/2016** (Parecer CEPE nº 097/2016). Interessado: Colegiado de Curso de Direito.  
46 Assunto: Novo Projeto Pedagógico do Curso de Direito, da UEPG. Relator: Conselheiro  
47 Ricardo Zanetti Gomes. A Presidência da mesa cumprimentou a todos os presentes e,

48 depois de constatada a existência de quórum regimental, iniciou a reunião previamente  
49 agendada para esta data, colocando em discussão as Atas números 009/2016 referente  
50 reunião realizada no dia vinte e sete de setembro de dois mil e dezesseis e, 010/2016  
51 referente reunião realizada no dia primeiro de novembro de dois mil e dezesseis, nada a  
52 opor, obtiveram aprovação por unanimidade; seguidamente, passou ao chamamento  
53 dos processos para destaque, informando o destaque automático dos itens 2 e 3 por  
54 tratarem de recursos, e registrou ainda a presença de seus respectivos recorrentes; seguiu  
55 para os itens 4, 5, sendo o item 6 destacado pela Conselheira Adriana Scoton Antonio  
56 Chinelatto, item 7 por seu relator e a Mesa, e o item 8 também destacado para relato  
57 integral por tratar de novo Projeto Pedagógico. Colocados em votação os Processos não  
58 objeto de destaque, itens 4 e 5, não havendo manifestações a respeito, receberam  
59 aprovação unânime. Item 2 da pauta, o PROCESSO Nº 17.182/2016, interessada a  
60 requerente Giovanna Paola Primor Ribas através de sua advogada Pâmela Janaina  
61 Schamme interpõe recurso referente ao Concurso Público de Edital CCCPPD nº 1/2016,  
62 disciplina de Direito Comercial do Departamento de Direito das Relações Sociais, quanto  
63 à prova de títulos, o qual sofreu Pedido de Vistas pelo Conselheiro Alexandre Almeida  
64 Rocha em reunião realizada no último dia vinte e nove de novembro de dois mil e  
65 dezesseis. Respeitado o Regimento Interno dos Conselhos Superiores em casos de recurso,  
66 cedeu-se a palavra por dez (10) minutos à recorrente ou seu preposto, para suas  
67 considerações. A recorrente Giovanna Paola Primor Ribas apresentou-se, e através de  
68 breve histórico explanou a respeito da sua vida acadêmica, e passagem por este  
69 Conselho na condição de representante discente a longos onze (11) anos, ressaltando a  
70 importância dessa participação em sua formação acadêmica e profissional; passou a  
71 discorrer sobre alguns aspectos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica -  
72 PROJUR da UEPG, em esclarecimento ao que julgaria necessário; defendeu que no seu

73 entendimento, conforme o Edital, para comprovação do exercício da advocacia seria  
74 necessária juntada de qualquer documento da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;  
75 afirmou ter optado pela Certidão em detrimento da Carteira Profissional, por tratar a  
76 certidão de documento mais completo de informações, documento este com data de  
77 entrega de vinte e sete de agosto de dois mil e dezesseis, tendo a prova didática sido  
78 realizada no dia primeiro de setembro de dois mil e dezesseis; ratificou que conforme  
79 mencionado em Edital, a questão de comprovar informações do *Lattes*, no caso próprio  
80 da advocacia, o documento mais hábil e fidedigno seria a Certidão da OAB; apresentou  
81 a existência de formas diversas de comprovação em editais, destacando que a  
82 experiência profissional somente seria aceita mediante legitimação do registro do  
83 candidato no Conselho de Fiscalização da Profissão; atestou o Edital ser a lei entre as  
84 partes, ressaltando a relevância do esclarecimento das informações constantes do Edital,  
85 pois aquilo que não se indicasse de forma expressa, caracterizaria forma livre de  
86 apresentação desde que comprovado; encerrou sua fala agradecendo a oportunidade e  
87 pedindo deferimento ao recorrido. Após a saída dos recorrentes, a Presidência cedeu a  
88 palavra ao responsável pelo Pedido de Vistas, Conselheiro Alexandre Almeida Rocha,  
89 que realizou a leitura de sua análise, parecer e declaração de voto, os quais passam a  
90 fazer parte do processo; ao final da leitura declarou que, ante o exposto, no que diz  
91 respeito à comprovação de atividade profissional, no seu entendimento deveria ser  
92 acolhido o recurso da candidata; finalizou seu relato ponderando que não veria  
93 ilegalidade presente no Edital, mas na decisão da Banca Examinadora conforme  
94 fundamentada, que não encontra respaldo no Edital e nem na Portaria R. nº 285/2013  
95 porque, nesse caso, o Edital deveria ser mais específico, contendo os documentos que  
96 seriam comprobatórios. Colocada a matéria em discussão, a Presidência passou a  
97 palavra ao relator inicial do Processo, o Conselheiro Alexandre Camilo Junior, que

98 brevemente expôs ter fundamentado sua análise e voto nos pareceres da Banca  
99 Examinadora e da PROJUR constantes no processo, reiterando e mantendo seu parecer.  
100 Em discussão, manifestou-se a Conselheira Rosane Falate para indagar se o acolhimento  
101 ao recurso pelo Conselheiro Alexandre Almeida Rocha seria apenas na direção da  
102 atividade profissional. Imediatamente em resposta a indagação, o Conselheiro afirmou  
103 não divergir do parecer antecedente que acolhia parcialmente o recurso, nem do  
104 emitido pela PROJUR; considerou ter elaborado somente o Relato de Vista, e que seu  
105 voto seria no sentido de esclarecer e se posicionar em relação à questão da Certidão da  
106 OAB e se ela seria de fato instrumento hábil de comprovação de atividade profissional.  
107 Próximo inscrito o Conselheiro Silas Guimarães Moro, se pronunciou para ratificar seu  
108 posicionamento expresso em reunião anterior, afirmando que o tão citado Registro  
109 comprovaria a titularidade profissional, porém, não o efetivo exercício da atividade;  
110 passou a pontuar artigos do Regulamento do Concurso referentes a recursos, ressaltando  
111 a quem recairia a responsabilidade e competência da análise, do julgamento técnico do  
112 recurso apresentado, além de que, caberia recurso em caso de manifesta irregularidade,  
113 o que em sua opinião na teria ocorrido; concluiu reiterando seu posicionamento,  
114 afirmando que ao recurso em pauta não caberia análise por este Conselho. Ainda em  
115 discussão a matéria, levantou-se questão quanto à ordem classificatória dos candidatos  
116 no caso do acolhimento ao recurso interposto. Esclareceu-se que se considerado o período  
117 integral, a alteração seria substancial implicando na ordem classificatória dos candidatos,  
118 e caso se restringisse à sugestão do parecer jurídico, a nota teria acréscimo, porém,  
119 mantendo a candidata em segundo lugar. A Conselheira Cristina Berger Fadel declarou  
120 que após longa discussão nesta Plenária e na anterior, haveria o entendimento de que o  
121 Edital estaria sendo passível de protesto por conter fragilidades, afirmando que o  
122 pensamento deveria se manter nesse direcionamento. O Senhor Presidente explicou que

123 sua intervenção teria sido no sentido de encaminhar o debate, ratificando que deveria  
124 ser discutido e analisado pela Plenária, quanto ao mérito da questão de contestação da  
125 decisão da Banca Examinadora ao desconsiderar um documento; ponderou que caberia  
126 ao Conselho analisar e apontar pontualmente, se uma certidão deveria ser ou não ser  
127 considerada como comprobatória de exercício profissional, possibilitando pontuação em  
128 prova de títulos; lembrou que o recurso teria sido encaminhado à Comissão do Concurso  
129 e após, à Banca Examinadora que depois de se reunir e analisar todas as demandas,  
130 teria rebatido todas elas, mantendo a primeira nota. O Conselheiro Ludmilo Sene  
131 atestou que já teria sido bem destacado nas discussões e intervenções anteriores, que o  
132 foco da questão seria o quê o Edital estaria exigindo, exemplificando sobre a declaração  
133 própria do candidato em seu Currículo *Lattes*; afirmou que o documento, considerar ser  
134 ou não exercício pleno, não seria essa a questão a ser discutida. Seguidamente se  
135 manteve ampla discussão a respeito da exigência do Edital elencar ou não documentos  
136 comprobatórios específicos de cada área, a forma de cálculo da contagem dos pontos  
137 usada especificamente no presente recurso, a alteração da ordem classificatória de  
138 primeiro e segundo lugares em caso de acolhimento do recurso, o significado de cada  
139 uma das expressões 'exercício' e 'atividade profissional', e se o documento apresentado  
140 pela candidata deveria ter sido ou não aceito pela banca. Após extensivo debate,  
141 variadas considerações a respeito, e declarados esclarecidos para decidir, a Presidência  
142 colocou a matéria em votação, solicitando que os Conselheiros que votassem com o  
143 parecer inicial do Conselheiro Relator Alexandre Camilo Junior permanecessem como  
144 estavam, e os Conselheiros que votassem com o Parecer de Vistas do Conselheiro  
145 Alexandre Almeida Rocha de deferimento da parte relativa à atividade profissional, se  
146 manifestassem levantando o braço. Feita a contagem, por maioria dos votos foi deferido  
147 o pedido da recorrente. Próxima matéria de recurso da pauta, item 3, PROCESSO Nº

148 18.480/2016, de Remy Deiab Junior que interpõe recurso à decisão negativa do Colegiado  
149 de Curso de Direito de dispensa com aproveitamento dos créditos das disciplinas Estágio  
150 de Prática Forense Civil II e Estágio de Prática Forense Penal II, do Curso de Direito, da  
151 UEPG. Assumiu a palavra o recorrente para através de suas considerações, demonstrar  
152 hipótese de nulidade da decisão negativa do Colegiado de Curso de Direito ao seu  
153 pedido de dispensa com aproveitamento dos créditos em duas (2) disciplinas de Prática  
154 Forense - Civil II e Penal II; apresentou fundamentação baseada em seu histórico  
155 acadêmico atual, exercício profissional junto à Delegacia da Receita Federal onde atua  
156 como Auditor Fiscal, atividade esta, alegou, estaria prevista por regulamentação  
157 exarada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Conselho Nacional do Ministério  
158 Público - CNMP, órgãos de estatura constitucional, onde seria compreendida como  
159 atividade jurídica; embasado nessas fundamentações e argumento jurídico, explanou a  
160 respeito da formalização do seu pedido de dispensa das referidas disciplinas, e posterior  
161 recurso impetrado; versou sobre sugestão do Colegiado de Curso de Direito, pelo  
162 cumprimento de Estágio junto a própria repartição de lotação mediante pedido, porém,  
163 informou de antemão, a negativa de permissão ao requerimento de Estágio junto a  
164 Receita Federal ou fora dela, motivada pela escassez de servidores, declaração esta  
165 juntada aos autos, encerrando assim suas argumentações de defesa. Tão logo o  
166 recorrente se ausentou do recinto no intuito de permitir a discussão da Plenária, a  
167 palavra foi cedida ao Conselheiro Relator Alexandre Camilo Junior que fez um breve  
168 histórico da solicitação do recorrente ao Colegiado de Curso de Direito, e que diante da  
169 negativa à dispensa requerida, vem recorrer a este Conselho; afirmou que a solicitação  
170 viria ferir toda a normativa superior do Curso de Direito, atestando a normativa ser clara  
171 quando aponta que o Estágio consiste em disciplina obrigatória. Colocada a matéria em  
172 discussão pela Presidência, se manifestou o Conselheiro Ludmilo Sene que apresentou

173 como bem colocado o parecer do Conselheiro Relator e contraditória a dispensa  
174 requerida, principalmente se considerada a possibilidade de vir a atuar na Advocacia  
175 sem ter cumprido os créditos obrigatórios; citou como ótima a alternativa possível  
176 sugerida pelo Colegiado, no sentido de orientar o requerente, viabilizando a realização  
177 do Estágio no próprio local de trabalho. Durante debate, informaram os Conselheiros  
178 Alexandre Camilo Junior e Rosane Falate sobre ter conhecimento de acadêmicos da  
179 UEPG que estariam realizando Estágio junto a Receita Federal, e dentre os quais, um (1)  
180 seria agente daquele órgão, caracterizando a possibilidade de realização conforme  
181 sugerido pelo Colegiado. O Conselheiro Raphael Vieira Lopes manifestou-se no sentido  
182 de ressaltar a diferença entre Estágio e atividade trabalhista; asseverou que apesar de  
183 atividade similar ao Estágio, não seria da forma legal, como requisito curricular para o  
184 recebimento do Grau de Bacharelado em Direito. Na sequência, o Conselheiro Silas  
185 Guimarães Moro atestou a clareza da legislação da UEPG em relação ao  
186 aproveitamento de créditos, corroborando com a afirmação de que o Estágio seria uma  
187 disciplina, e como tal, pressupõe créditos. A Conselheira Marli de Fátima Rodrigues  
188 enfatizou que o pensamento deveria recair sobre o Estágio no sentido da prática.  
189 Acrescentou o Conselheiro Ricardo Zanetti Gomes comentário sobre ementas, tema de  
190 aprofundada discussão em reunião de Câmara; lembrou que itens constantes nas  
191 ementas, não seriam trabalhados na atividade profissional, acrescentando nenhuma  
192 experiência ao recorrente, e atrapalhando na formação do indivíduo como um todo.  
193 Finda a discussão, suficientemente esclarecidos e não havendo proposta contrária, a  
194 Presidência colocou em votação o Parecer do Conselheiro Relator, o qual recebeu  
195 aprovação por unanimidade. Item 6 da pauta, o PROCESSO Nº 11.852/2016 do  
196 Colegiado de Curso de Engenharia Civil, de proposta de novo Projeto Pedagógico do  
197 Curso, recebeu considerações da Conselheira Adriana Scoton Antonio Chinelatto, que na

198 condição de membro representante do Setor de Ciências Agrárias e de Tecnologia -  
199 SCATE neste Conselho, informou sobre condição da matéria quando do trâmite em  
200 reunião setorial; revelou que o andamento do processo teria ocorrido um pouco  
201 lentamente pelo fato de ter sido necessário seu retorno ao Colegiado de Curso por conter  
202 número de horas acima do permitido e que após reformulação estaria apenas com uma  
203 (1) hora a mais, dando conotação de que não implicaria em prejuízo administrativo;  
204 justificou o destaque como comentário, uma observação. Em seguida, passou-se ao  
205 relato completo da matéria. A Conselheira Marli de Fátima Rodrigues assumiu a palavra  
206 discorrendo a respeito de decisão da Câmara de Graduação do CEPE, em contatar o  
207 Coordenador de Curso e após, fazer retornar a matéria para mais uma adaptação nas  
208 horas, quando foi suprimida da ementa uma (1) disciplina, fazendo com que fosse  
209 atingido o número de horas suficiente e aceito pela legislação interna da UEPG.  
210 Interrompeu o Senhor Presidente para comentar que não teria cabimento projetos de  
211 mudanças substanciais de currículo, estrutura de Departamentos, estar sendo analisados  
212 em última reunião do ano, de forma açodada muitas vezes por falha no cumprimento  
213 de prazos; revelou proposição de agendamento anual em calendário universitário, da  
214 fixação de data limite para protocolização e prazo de trâmite entre órgãos, das  
215 propostas de projetos pedagógicos dos cursos da UEPG, visando tempo suficiente para  
216 análise e deliberação nos Conselhos Superiores de forma adequada e sem afogadilho;  
217 justificou dizendo que muitos dos projetos seriam alvo de questionamentos em relação a  
218 recursos de investimento humano, material, bibliográfico, físico e financeiro,  
219 caracterizando envolvimento administrativo de forte impacto na Universidade. A  
220 Conselheira Relatora reassumiu a fala destacando a existência de investimentos  
221 significativos, os quais seriam, na continuidade, analisados e deliberados pelo Conselho de  
222 Administração - CA; finalizou seu relato afirmando que em relação ao Projeto

223 Pedagógico, o mesmo estaria dentro das exigências. A Conselheira Rosane Falate pediu  
224 a palavra para justificar o reenvio do processo para adequação das horas, considerando  
225 a busca da isonomia no trato dos processos pela Câmara de Graduação, visto a rigidez  
226 com que seriam analisadas demais matérias pelo CEPE no que diz respeito ao  
227 cumprimento da legislação. Devidamente esclarecidos sobre a matéria, a mesma  
228 colocada para votação pela Presidência, foi aprovada por unanimidade. O Conselheiro  
229 Ricardo Zanetti Gomes assumiu a palavra para explanar sobre o item 7, PROCESSO Nº  
230 13.150/2016 do Departamento de Estudos da Linguagem, que solicita através do Núcleo  
231 Docente Estruturante - NDE, atribuição de carga horária aos orientadores de projetos  
232 desenvolvidos nas disciplinas articuladoras Prática III e IV, dos Cursos de Letras. O  
233 Conselheiro Relator iniciou seu destaque, se reportando à questão não pontuada em seu  
234 voto do Parecer CEPE nº 096/2016 a respeito do impacto que teria a nova atribuição de  
235 carga horária sobre a redistribuição desta atividade nas disciplinas articuladoras que  
236 contemplam então uma atividade integrada entre Ensino, Pesquisa e Extensão; disse  
237 que a disciplina, ao invés de ser executada por um único professor articulador, passaria a  
238 ser executada então cinquenta por cento (50%) da sua carga horária por um Professor  
239 Articulador e, os outros cinquenta por cento (50%) por Professores Orientadores dos  
240 projetos articulados em regime semelhante ao regime de estágio de supervisão direta;  
241 ilustrou com cálculo de quantidade da hora aula - h/a sem considerar o preparo,  
242 resultando que o impacto sobre h/a semana seria de apenas duas (2) h/a, colocando do  
243 ponto de vista em acréscimo a carga horária distribuída aos professores, com impacto  
244 mínimo; destacou ainda que a nova forma de distribuir a carga horária possibilitaria a  
245 aferição de presença dos alunos, os quais estariam dispersos em diversos locais com  
246 professores diferentes, sendo possível o lançamento desses professores em locais diferentes,  
247 e de tal forma contemplaria tanto a aferição da presença, quanto a redistribuição de

248 carga horária evitando sobreposição, uma vez que ela já seria determinada para  
249 Extensão, para Pesquisa, e passaria a ser determinada também para o Ensino. O Senhor  
250 Presidente colocou em discussão a matéria, sem manifestações a respeito foi colocada  
251 para votação, recebendo aprovação unânime. Continuou com a palavra o Conselheiro  
252 Ricardo Zanetti Gomes ao relatar integralmente o último item da pauta, PROCESSO Nº  
253 14.320/2016 do Colegiado de Curso de Direito, de proposta de novo Projeto Pedagógico  
254 do Curso de Direito. Iniciou seu relato de forma breve, se permitindo partir para leitura  
255 direta do Voto do Relator, pelo mesmo conter todas as considerações; apresentou como  
256 novidade presente no projeto, adequação à legislação onde a carga horária estaria  
257 amparada, previsão total de horas e por disciplinas, informando ainda que não haveria  
258 disciplina a distância; seguiu lendo seu voto exarado onde apontava que todos os  
259 requisitos foram atendidos, obtendo aprovação nas instâncias competentes por onde  
260 tramitou, e por fim apresentando voto favorável à sua aprovação. Aberta discussão pela  
261 Presidência e não havendo manifestações, encaminhou-se a matéria para votação,  
262 sendo aprovada por unanimidade. Esgotada a pauta regulamentar, o Senhor  
263 Presidente perguntou aos Conselheiros se haveria processos para inclusão de pauta  
264 quando se manifestou a Conselheira Marli de Fátima Rodrigues solicitando a inclusão do  
265 *Processo nº 18.352/2016*, do Colegiado de Curso de Engenharia Civil, de solicitação de  
266 inclusão de Disciplinas Optativas em seu currículo. Depois de votada e autorizada à  
267 inserção do referido processo, a Conselheira Relatora iniciou sua exposição realizando  
268 leitura do Parecer CEPE nº 098/2016 na sua íntegra. Imediatamente colocado em  
269 discussão e sem outras manifestações, em votação, o Plenário aprovou o assunto em tela  
270 por unanimidade de votos dos presentes, considerando o respectivo parecer. Na  
271 sequência foi dado espaço à palavra livre e inscrições de fala aos Conselheiros.  
272 Manifestou-se primeiramente a Conselheira Adriana Scoton Antonio Chinelatto para

273 ponderar sobre matéria do Regulamento da Capacitação Docente, encaminhada para  
274 discussão em próxima reunião do Conselho Universitário - COU; pontuou questões  
275 carentes de adequações, solicitadas após ampla discussão em Câmara, e que, porém,  
276 teriam sido mantidas; ressaltou importância da interação de todos, como subsídio para  
277 debate futuro. A Conselheira Cristina Berger Fadel se reportou a discussão anterior  
278 presente em processo de recurso, expressando preocupação em relação aos Concursos  
279 Públicos, especificamente quanto ao instrumento de avaliação, sugerindo que se crie  
280 uma forma que elimine o encargo de subjetividade da Banca; suscitou atenção criteriosa  
281 da gestão atual, considerando que questão tão séria como a subjetividade dentro da  
282 UEPG, teria que ser repensada. Imediatamente o Senhor Presidente clarificou sobre  
283 encaminhamento pela Comissão de Concurso em seu relatório, de uma série de sugestões  
284 de alterações, a serem encaminhadas para os Conselhos Superiores. De imediato, na  
285 condição de Membro representante deste Conselho na Comissão de Concurso, a  
286 Conselheira Maria Elena Payret Arrúa confirmou a informação da Presidência a respeito  
287 das alterações já pensadas. A Conselheira Rosiléa Clara Werner expressou agradecimento  
288 pelo companheirismo dos colegas Conselheiros, durante caminhada nada fácil neste ano;  
289 reportou-se à fala sobre o Edital de Concurso Público, corroborando com a questão da  
290 necessidade em ser revisto. Findas as inscrições, o Senhor Presidente passou a palavra à  
291 Senhora Vice-Reitora Professora Gisele Alves de Sá Quimelli, que a pedido da Câmara  
292 de Graduação comunicou, que levando em conta o fluxo intenso de projetos  
293 pedagógicos para análise que tramitam por aquela Câmara, os Conselheiros  
294 considerassem a possibilidade de alteração na forma de divisão das Câmaras para o  
295 próximo ano. O Senhor Presidente lembrou a todos da reunião do COU na próxima  
296 quinta-feira dia quinze, quando seria servido café da manhã, pelo encerramento do  
297 ano; comunicou que o patrocínio seria com recursos próprios do Reitor e da Senhora

298 Vice-Reitora; convocou a todos para presença na parte da manhã a partir das nove  
299 horas, com intervalo para o almoço e retorno às quatorze horas, considerando a  
300 quantidade de processos e a complexidade em torno das matérias de recurso; finalizou  
301 as comunicações da Reitoria convidando os membros do Conselho para participarem da  
302 apresentação do Projeto Interno da Biblioteca, amanhã dia quatorze, às nove horas,  
303 neste mesmo ambiente, com a presença do Professor João Carlos Gomes, Ex-Reitor da  
304 UEPG e atual Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, para  
305 assinatura de Convênio que contemplaria liberação de recursos para a viabilização de  
306 aquisição do mobiliário da Biblioteca. Não havendo nada mais a tratar, às onze horas e  
307 trinta e seis minutos, a Presidência agradeceu a presença de todos e declarou encerrada  
308 esta reunião, da qual, eu, Eliane Maria Fidelis, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei  
309 a presente ATA, que depois de aprovada será assinada pelos presentes. Sala dos  
310 Conselhos Superiores da Universidade Estadual de Ponta Grossa, treze de dezembro de  
311 dois mil e dezesseis.

312

**ATA Nº 012/2016**

313 Carlos Luciano Sant'Ana Vargas

---

314 Gisele Alves de Sá Quimelli

---

315 Adriana Scoton Antonio Chinelatto

---

316 Alexandre Almeida Rocha (suplente)

---

317 Alexandre Camilo Junior

---

318 Angela de Quadros Mongruel (suplente)

---

- 319 **Cristina Berger Fadel** \_\_\_\_\_
- 320 **Ludmilo Sene** \_\_\_\_\_
- 321 **Maria Elena Payret Arrúa** \_\_\_\_\_
- 322 **Marli de Fátima Rodrigues** \_\_\_\_\_
- 323 **Pascoalina Bailon de Oliveira Saleh** \_\_\_\_\_
- 324 **Raphael Vieira Lopes** \_\_\_\_\_
- 325 **Ricardo Zanetti Gomes** \_\_\_\_\_
- 326 **Rosane Falate** \_\_\_\_\_
- 327 **Rosiléa Clara Werner** \_\_\_\_\_
- 328 **Silas Guimarães Moro** \_\_\_\_\_
- 329 **Eliane Maria Fidelis** \_\_\_\_\_